



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Quarta-feira, 10 de janeiro de 2018 - Nº 949 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS



# CAMPEONATO FUTSAL FERIAS 2018

**PARTIDAS ÀS 19H30 E 20H30**

**OS JOGOS JÁ COMEÇARAM E SEGUEM ATÉ O  
MÊS DE FEVEREIRO, COM PARTIDAS TODOS  
OS DIAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.  
VENHA TORCER PARA O SEU TIME  
FAVORITO!**

**NÃO PERCA!**



**LOCAL: GINÁSIO GOVERNADOR "ORESTES QUÉRCIA"  
RUA CARLOS GOMES, Nº 777, JD JAFFET**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ESPORTE E LAZER

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Portaria nº 10.732 de 29 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a nomeação do Presidente Executivo - Quadro de Pessoal Comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica nomeado, a contar de 1º de janeiro de 2018, o Sr. Marcelo José Coghi, portador do RG nº 9.986.207-4, para exercer o cargo de Presidente Executivo – Ref. subsidio - Quadro de Pessoal do Comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 238, de 20.01.2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Especificamente as Portarias nº 10.486, de 02.01.2017 e 10.715, de 28.11.2017.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de dezembro de 2017, 120 do Distrito e 71 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 29 de dezembro de 2017.

### DECISÃO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para construção de Centro esportivo no jardim Cordeiro”. A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna público, a classificação dos proponentes, do processo licitatório em epígrafe, sendo:

R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: perfazendo o valor global de R\$ R\$ 661.590,99 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Noventa Reais, e Noventa e Nove Centavos) Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação, não havendo interposição de recursos no prazo legal, sendo, posteriormente, encaminhado a autoridade competente para Homologação e Adjudicação do objeto deste certame.

**Cordeirópolis**, 08 de Janeiro de 2018.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Presidente COMPAJUL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

Objeto: “REFORMA E ADAPTAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 10506/2017, e alterada pelas Portarias N.º 10566/2017, 10704/2017, 10709/2017 e 10716/2017, que deliberou quanto ao julgamento do Tomada de Preços nº 002/2017, pelo critério

de menor preço global, classificando como vencedora a empresa M.G. EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA: perfazendo o valor total de R\$ 305.218,75 (Trezentos e Cinco Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is) fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa M.G. EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA.

**Cordeirópolis**, 04 de Janeiro de 2.018.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECISÃO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA EMEIEF AMÁLIA MALHEIRO MOREIRA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.”

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna público, a classificação dos proponentes, do processo licitatório em epígrafe, sendo:

JUSTA CONSTRUTORA EIRELI ME – perfazendo um total global de R\$ 497.760,99 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Sessenta reais e Noventa e Nove Centavos).

R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: perfazendo o valor total de R\$ 515.640,53 (Quinhentos e Quinze Mil, e Seiscentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação, não havendo interposição de recursos no prazo legal, sendo, posteriormente, encaminhado a autoridade competente para Homologação e Adjudicação do objeto deste certame.

**Cordeirópolis**, 08 de Janeiro de 2018.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Presidente COMPAJUL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 002/2017

Objeto: “A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança não armada para os dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017, conforme especificações contidas no memorial descritivo”.

José Adinan Ortolan usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 10.506/2017, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º 002/2017, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA EIRELI EPP, com o menor preço global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), com condições de pagamento no prazo de até 10(dez) dias fora quinzena, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação a empresa DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA EIRELI EPP.

**Cordeirópolis**, 17 de Fevereiro de 2017.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal



# O JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)


**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



## MINISTÉRIO DA DEFESA

### EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2017

## CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site [www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br) de 01 Dez 17 a 31 Jan 18.

“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet fibra óptica nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 072/2017, classificando como vencedora a empresa Desktop – Sigmanet Comunicação Multimídia Ltda com valor global de R\$66.768,00 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais), com pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Desktop – Sigmanet Comunicação Multimídia Ltda.

Cordeirópolis, 04 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO.**

**1 - DO PROGRAMA**

O programa, instituído através da Lei nº 3030 de 17 de Janeiro de 2017, tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes residentes no município de Cordeirópolis-SP, aprovados em processo seletivo realizados por instituição de ensino superior, desde que não beneficiário de qualquer outra espécie de bolsa de estudo por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes das mensalidades do ensino superior. A bolsa de estudo será de até 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades, com duração de até dois a quatro anos consecutivos para os cursos conveniados com a instituição de ensino superior.

**2 - DO CANDIDATO**

2.1. Para concorrer à bolsa de estudo deverá o candidato estar matriculado em curso de instituição de ensino superior localizada e em funcionamento no Município de Cordeirópolis, com os seguintes: Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, Superior de Tecnologia em Assuntos Jurídicos, Cartorários e Notariais e Educação Física - Licenciatura, devidamente autorizada pelo sistema educacional, sendo aprovado em processo seletivo da instituição, realizados nos dias 09 de dezembro de 2017, dia 13 de janeiro de 2018 e 31 de janeiro de 2018 respectivamente, às 14h, na Escolas Municipais de Cordeirópolis.

2.2. Ter no mínimo 01 (um) ano de domicílio ou de registro de trabalho em Cordeirópolis.

2.3 Serão concedidas 40 (quarenta) bolsas de cada curso, sendo a classificação no vestibular dos residentes em Cordeirópolis a mais de 01 (um) ano ou trabalha no Município, como critério de seleção das bolsas.

2.3. Para comprovar o tempo de residência no município, o candidato deverá apresentar título de eleitor com domicílio eleitoral em Cordeirópolis. Para comprovar que trabalha no Município, o candidato deverá apresentar registro em Carteira Profissional do cargo em que ocupa em empresas alocadas no município. Caso não tenha esse documento comprobatório, a Secretaria de Educação poderá exigir documentos e realizar diligências necessárias para a comprovação da residência no município.

2.4 A qualquer momento do período de concessão de bolsas poderão ser realizadas diligências, especialmente em caso de denúncias fundamentadas sobre a veracidade e manutenção da residência no município.

**3- DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O candidato interessado na obtenção de bolsa de estudo deverá manifestar interesse no ato de matrícula dos cursos, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Toledo de Barros, nº 115, no Centro de Cordeirópolis, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16 horas.

3.2 As inscrições para os candidatos que concorrerão às bolsas devem ser realizadas no período de 08 a 12 de janeiro de 2018 para aprovados no processo seletivo do dia 09 de dezembro de 2017, de 22 a 26 de janeiro de 2018, para os aprovados no processo seletivo do dia 13 de janeiro de 2018 e de 05 a 09 de fevereiro para os aprovados no processo seletivo do dia 31 de janeiro de 2018.

3.3 Serão oferecidas 40 bolsas para cada curso sendo: (Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, Superior de Tecnologia em Assuntos Jurídicos, Cartorários e Notariais e Educação Física – Licenciatura) no total 120 bolsas.

3.4 O valor do repasse por bolsa será de 80% do valor da mensalidade.

**4-DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VALIDAR A INSCRIÇÃO**

4.1 O candidato deverá entregar na secretaria da faculdade a documentação exigida para concessão da bolsa conforme orientação no ato da matrícula.

4.2 O candidato deve abrir conta corrente na agência do Banco Santander para receber o valor da referida bolsa.

4.3 Mensalmente, em data a ser definida, o candidato deverá apresentar o boleto pago da mensalidade da insti-

tuição para fazer jus ao valor da bolsa do mês seguinte.

**5-BENEFICIÁRIO**

5.1. Os alunos beneficiados com este programa e que não obtiveram aprovação de, no mínimo, 70% das disciplinas cursadas, e 75% no semestre, terão suas bolsas de estudos canceladas sem prejuízos da continuidade dos estudos com seus recursos próprios, excetos os casos comprovados de alunos acometidos de doenças, acidentes involuntários ou atingidos por situações oriundas de casos fortuitos ou de força maior.

5.2 Os alunos que desistirem do curso sem motivação justa, deverão ressarcir os cofres públicos, com correção, o valor do investimento transferido para a bolsa de estudos do beneficiado.

5.3 Os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, a pedido do aluno, ou de ofício para os casos comprovados de: fraude ou outro vício qualquer utilizado para sua obtenção, mudança de endereço para outro município, não renovação de matrícula, desistência ou transferência para outra instituição de ensino superior.

5.4 A Prefeitura Municipal efetuará o repasse do valor estabelecido em conta corrente do aluno, na data anterior ao vencimento da mensalidade escolar.

5.5 O aluno se obriga a encaminhar mensalmente o boleto quitado da mensalidade escolar, sob pena de interrupção do repasse até a devida regularização do débito.

5.6 O beneficiário com bolsa de estudo deverá prestar serviço gratuito à comunidade ou atividades extracurriculares, sempre que solicitado, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

Cordeirópolis, 08 de Janeiro de 2018.

**ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMUNICADO**

**JUSTIFICO**, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 05/01//2018 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

| Nº do Processo de Pagamento | Descrição  | Valor R\$    |
|-----------------------------|--|--------------|
| NF. 1573                    | Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual | R\$ 9.314,99 |

Cordeirópolis, 04 de janeiro de 2018

**Luiz Carlos Borges Machado da Silva**  
Sec. Mun. De Serviços Públicos

**COMUNICADO**

**JUSTIFICO**, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 10/01/2018 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

| Nº do Processo de Pagamento  | Descrição   | Valor R\$     |
|--|---|---------------|
| EMP. 5173; 4334; 4332; 4336; 4330; 5130; 4333; 4329; 4335; 4331; 4884; 6249. | Despesa com tutores do PROGRAMA EMERGENCIAL DE EMPREGO. | R\$ 31.494,45 |

Cordeirópolis, 09 de Janeiro de 2018

**João Batista de Mattos**  
Diretor de Administração

**COMUNICADO**

**JUSTIFICO**, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 10/01/2018 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

| Nº do Processo de Pagamento | Descrição   | Valor R\$    |
|-----------------------------|---|--------------|
| EMP. 5543.                  | Prestação de serviço de transporte de exames laboratoriais. | R\$ 4.615,00 |

Cordeirópolis, 09 de Janeiro de 2018

**Neusa Ap. Damélio M. de Moraes**  
Coordenadora de Ass. Farmacêutica



**NO TRÂNSITO SOMOS TODOS PEDESTRES.  
RESPEITE A VIDA!**

**Fique atento aos pedestres.  
Não ultrapasse em lugares proibidos.  
Respeite os limites de velocidades.**

[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)